



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

Ofício nº 251/2020

Curitiba, 26 de março de 2020

Senhor Delegado – Geral:

O Núcleo da Promoção da Igualdade de Gênero (NUPIGE), do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos – CAOPJDH/MPPR –, conjuntamente com o Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) da Defensoria Pública do Estado do Paraná, e com a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, do Tribunal de Justiça do Paraná, vêm atuando em demandas da população feminina, especialmente no que tange à defesa dos seus direitos individuais indisponíveis, coletivos e difusos, e à efetivação das respectivas políticas públicas.

Com a classificação global do Novo Coronavírus (COVID – 19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), estas instituições observaram a necessidade de ser analisado o contexto atual sob a perspectiva de gênero, com atenção para o possível agravamento do cenário de violência contra as mulheres.

Excelentíssimo Senhor

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Delegado Geral do Departamento de Polícia Civil do Estado do Paraná
Curitiba-PR

Rua Marechal Hermes, 751 – Centro Cívico – Curitiba – Paraná – Brasil

CEP 80.530-230 – Telefone: +55 41 3250-4897

<http://www.direito.mppr.mp.br> - Email: caop.direitoshumanos@mppr.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

Com efeito, em 17 de março de 2020, a ONU Mulheres apontou que em “um contexto de emergência, aumentam os riscos de violência doméstica e familiar”¹, tendo em vista o isolamento da população feminina e o crescimento das tensões em espaços domiciliares. Também, como destacado pela mencionada organização internacional, as vítimas podem enfrentar obstáculos adicionais para se esquivarem das situações violentas ou mesmo para acessarem serviços públicos de proteção destinados a salvaguardar suas vidas, devido a fatores como restrições ao movimento de quarentena e potencialidade de contaminação em ambientes com aglomeração social.

Preocupada com esta realidade, a mencionada organização internacional apontou 14 recomendações para que as especificidades das mulheres sejam incluídas na resposta à expansão da COVID -19 e suas consequências, incluindo a “continuidade dos serviços essenciais para responder à violência contra mulheres e meninas”².

As circunstâncias atuais tendem a agravar estatísticas referentes a violências - por vezes letais - praticadas contra as mulheres, já preocupantes no Brasil: por dia, cerca de 13 mulheres são mortas, segundo o Atlas da Violência de 2019³; 721 mulheres sofrem lesão corporal na esfera doméstica e 147 são vítimas de estupro, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública - 2019⁴.

Acreditamos que foram esses os motivos, inclusive, que motivaram a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a regulamentar, por meio da Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, o Decreto Estadual

1 Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/noticias/onu-mulheres-americas-e-caribe-faz-14-recomendacoes-para-que-mulheres-e-igualdade-de-genero-sejam-incluidas-na-resposta-a-pandemia-do-covid-19/?fbclid=IwAR0-7oICxI-7Ga8wAkkLII5oJEQ4m8bMUdEkCJK3ItfJKoMx_gv1yC3lhHQ>.

Acesso em 25 mar. 2020.

2 Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2020/03/ONU-MULHERES-COVID19_LAC.pdf>. Acesso em 25 mar. 2020.

3 Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/12/atlas-2019>>. Acesso em 24 mar. 2020.

4 Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf> Acesso em 25 mar. 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos

nº 4.230, de 16 de março de 2020, acerca da prevenção à disseminação da COVID-19, **não autorizando a restrição de atendimento presencial pela polícia civil nos casos em que houver urgência de atendimento, como feminicídios tentados ou consumados, violência doméstica, estupro e cárcere privado** (artigo 6º, incisos I, II e IV).

De maneira alinhada ao teor da resolução supramencionada, aliás, é que foi publicada a Portaria nº 004/2020, por Vossa Excelência, igualmente sinalizando, como exceção à parte inicial do disposto no respectivo artigo 8º, a impossibilidade de restrição de atendimento presencial aos casos destacados acima.

Todavia, os núcleos se veem instados a buscar esclarecimentos junto à Vossa Excelência, já que, em consulta a delegacias do interior, algumas mencionaram ao NUDEM alterações no horário de atendimento, em decorrência da dispensa de estagiários, atestados médicos apresentados por escrivães, casos de servidores que estão no grupo de risco por terem viajado à Europa, entre outros motivos.

Embora os órgãos que assinam este ofício compreendam a situação excepcional que vivemos e os esforços realizados pelas delegacias para atender, com qualidade, as vítimas, entendemos que os serviços de proteção às mulheres são prioridade e não podem parar ou sofrer revezes, uma vez que estudos demonstram que a violência de gênero tende a aumentar durante epidemias e pandemias.

Ante o exposto, e considerando a necessidade de se informar mulheres vítimas de violência sobre a continuidade de acesso aos serviços de segurança pública durante a quarentena e pandemia do COVID-19, solicitamos, no período de 48 (quarenta e oito) horas, informações sobre eventuais adaptações no funcionamento das unidades policiais no Estado do Paraná quanto aos registros e demais providências referentes aos casos de violência doméstica e familiar, feminicídios, estupros e cárceres privados, principalmente no que tange aos horários de expediente de cada DEAM e restrições de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos
atendimento às vítimas dos crimes retromencionados (com o detalhamento, por unidade,
das restrições).

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência protestos de consideração.

Ana Carolina Pinto Franceschi
Promotora de Justiça
Coordenadora do NUPIGE - Núcleo de Promoção da Igualdade de Gênero do MPPR
Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça
de Proteção aos Direitos Humanos

Lívia Martins Salomão Brodbeck e Silva
Defensora Pública - Coordenadora do NUDEM

Priscilla Placha Sá
Desembargadora - Coordenadora da CEVID